

## **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 9/2018**

**“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”**

**O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário de Vereadores promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.

**Art. 2º** A representação junto ao Seminário de Vereadores promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS se efetuará na sede da **Assomasul** sito à Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, Vila Antonio Vendas – Campo Grande – MS – CEP 79003-000, nos dias 19 a 21 de setembro do corrente ano, onde constará da programação, o seguinte temário:

### **Quarta-feira – dia 19 de setembro de 2018**

- Das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h - Credenciamento e entrega de materiais na sede da UCVMS – Av. Hiroshima nº 1561 – Carandá Bosque II.**

### **Quinta-Feira - dia 20 de setembro de 2018**

- 09:00h às 12:00h**
- Palestrante: Adelino Guzzo**
- Tema: Prestar Contas – Uma relação entre formulação e execução de políticas públicas**
- 14:00 às 17:00hs**
- Palestrante: Renata Cristina Rios Silva Malheiros**
- Tema: As obrigatoriedades das Câmaras Municipais perante o Tribunal de Contas.**

### **Sexta-Feira - dia 21 de setembro de 2018**

- **09:00h às 12:00h**
- **Palestrante: Dr. Edson Kohl Júnior**
- **Tema: Poder de controle dos vereadores**

**Art. 3º** A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

**Parágrafo Único** A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

**Art. 4º** O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 19 a 21 de setembro de 2018, em que se realizará o Seminário de Vereadores promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.

**Art. 5º** Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

**Art. 6º** Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

**Parágrafo único** – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidor com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 17 de setembro de 2018.

**ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO**  
**PRESIDENTE**